

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EMPRESA DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília/DF – CEP.: 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Sr. MARCELO LOPES DA PONTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado por meio da Portaria nº 268, de 29 de maio de 2020, da Casa Civil, publicada no D.O.U de 01/06/2020, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.936.069/0010-85, estabelecida na Q SHN QUADRA 1, CONJ A BLOCO A SALA 1414 - CEP 70.701-000 - Brasilia - DF, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTONIO PEREZ**, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23034.000427/2021-59**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2019, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

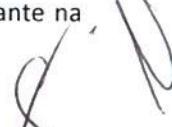
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021, por mais um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, constante ao SEI nº 2671860;
- b) Manifestação da contratada, conforme Documento da **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, Sei nº 2805119.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 07/2021, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 1 de abril de 2022 até 01 de abril de 2023, tendo em vista o constante na



Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 4.175.917,92 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo a parcela mensal no valor de R\$ 347.993,16 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total do contrato por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.175.917,92 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 3.131.938,44 (três milhões, cento e trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício de 2022.

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme empenho abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12122210920000053	8100000000	339040	2022NE000049

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2023, estimados em R\$ 1.043.979,48 (um milhão, quarenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correrão a expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1 A Contratada se obriga a apresentar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação a ser analisada e aprovada pela Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Cláusula Sétima do contrato original, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme previsão no Contrato original c/c o subitem 3.1, do Anexo VII-F, da IN nº 5/2017.



CLAUSULA SEXTA – DA ANALISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER REFERENCIAL n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, anexo ao processo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

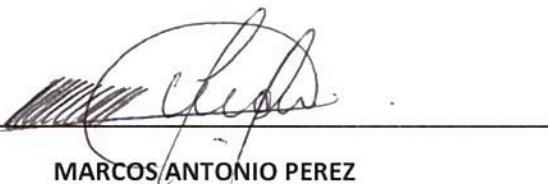
8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes:

BRASILIA, 31 DE MARÇO DE 2022



MARCELO LOPES DA PONTE
PRESIDENTE DO FNDE



MARCOS ANTONIO PEREZ
REPRESENTANTE DA DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Marcos Antonio Perez
Presidente
CPF 144058438-99